

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 606/XV/1.ª (CH) – ALTERA A LEI DE BASES DA HABITAÇÃO NO SENTIDO DE ASSEGURAR O ACESSO À HABITAÇÃO PÚBLICA

-- PARECER DA ANMP --

1. ENQUADRAMENTO E CONTEÚDO DA INICIATIVA LEGISLATIVA.

A Assembleia da República, através da Comissão da Economia e Obras Públicas, Planeamento e Habitação solicitou a audição da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) relativamente ao Projeto de Lei n.º 606/XV/1.ª (CH), que pretende alterar a Lei de Bases da Habitação, no sentido de assegurar o acesso à habitação pública.

O Projeto de Lei, entre outros considerandos conclui no seu preâmbulo que importa que a Lei de Bases da Habitação “expressamente atribua ao Estado a obrigação de fiscalização do uso efetivo, prudente e necessário por parte de quem beneficia deste tipo de habitação, assegurando desta forma a disponibilidade de habitação para quem efetivamente necessitar dela”.

Para tal, propõe a introdução de um princípio de uso efetivo e prudente da habitação pública, pretendendo reforçar a sua fiscalização.

2. APRECIÇÃO E POSIÇÃO DA ANMP.

A ANMP não pode deixar de concordar com o princípio de uso efetivo e concordante da habitação pública -- entendida como as situações de habitações detidas, a qualquer título, por entidades das administrações públicas, sujeitas a regimes de rendas apoiada ou acessível -- , todavia considera que decorrem já dos respetivos regimes jurídicos, que operacionalizam a própria Lei de Bases da Habitação, mecanismos de controlo e fiscalização de acesso e uso irregular a esta resposta do Estado, cominando, inclusivamente, com despejo.

Termos em que, sem prejuízo do reforço dos mecanismos de fiscalização, de direito e de facto, nos regimes específicos, não se justifica o presente PL pelo que se emite parecer desfavorável.

Associação Nacional de Municípios Portugueses

21 de março de 2023